

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

## LDC CAPITAL LTDA

# 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente Código de Ética e Conduta estabelece os princípios, valores e diretrizes de conduta profissional e ética que devem nortear as ações e decisões de todos os envolvidos com a LDC CAPITAL LTDA, doravante denominada "LDC CAPITAL" ou "Companhia". Este documento visa promover um ambiente de trabalho íntegro, transparente e respeitoso, gerenciar potenciais conflitos de interesse, assegurar a confidencialidade das informações e prevenir atividades ilícitas.

Além disso, este Código busca:

- **Orientação:** Auxiliar todos os Destinatários na tomada de decisões éticas, fornecendo diretrizes claras sobre o comportamento esperado.
- Padronização de Condutas: Estabelecer e uniformizar as ações, garantindo consistência e alinhamento com a cultura da Companhia.
- Proteção das Partes Interessadas: Proteger os interesses da LDC CAPITAL, de seus clientes, colaboradores, fornecedores e parceiros, assegurando tratamento justo e respeitoso.
- Fortalecimento da Cultura: Contribuir para a construção de uma cultura organizacional baseada em valores éticos, fortalecendo a confiança e o engajamento.
- Estímulo à Responsabilidade: Encorajar a responsabilidade individual e coletiva, incentivando a assunção de responsabilidades pelas ações e suas consequências.

#### 2. APLICABILIDADE

As diretrizes estabelecidas neste Código são de observância obrigatória por todos os sócios, diretores, gestores, administradores, colaboradores, prestadores de serviços, prepostos, terceirizados e quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que, de forma direta ou indireta, participem das atividades diárias e negócios da LDC CAPITAL, doravante denominados "Destinatários".

Todos os Destinatários devem concordar e cumprir integralmente com as diretrizes aqui descritas em todas as suas atividades profissionais realizadas em nome da LDC CAPITAL. É dever de cada Destinatário zelar pelo cumprimento das normas e, em caso de dúvidas ou identificação de



irregularidades, comunicar imediatamente o Diretor de Compliance da LDC CAPITAL.

## 3. PRINCÍPIOS E VALORES FUNDAMENTAIS

Os princípios e valores fundamentais são a base deste Código, guiando o comportamento esperado dos Destinatários e promovendo a integridade, responsabilidade e respeito em todas as interações.

## 3.1. Princípios

- Foco no Cliente: Colocar os interesses e necessidades dos clientes no centro de todas as decisões e ações. Este princípio se traduz em compreender profundamente os objetivos, o perfil e a situação financeira de cada cliente, oferecendo soluções personalizadas, atendimento diligente e informações claras e precisas, visando sempre a sua satisfação e a construção de relacionamentos de longo prazo baseados na confiança e na geração de valor.
- Confiança: Estabelecer e nutrir relações de confiança mútua com clientes, colaboradores e parceiros, alicerçadas em nossa credibilidade e transparência inabaláveis. Este princípio se manifesta na integridade das nossas ações, na abertura e clareza em todas as comunicações e operações incluindo a total visibilidade sobre os processos, metodologias, remunerações e os riscos inerentes aos investimentos. Comprometemo-nos com a honestidade, a rigorosa confidencialidade das informações sensíveis e a imparcialidade nas orientações, garantindo que a LDC CAPITAL seja reconhecida como uma autoridade confiável, íntegra e de expertise no mercado.
- Senso de Dono: Agir com proatividade, responsabilidade e paixão, como se cada decisão e resultado fossem seus. Este princípio implica zelar pelos recursos da Companhia e dos clientes, buscar a excelência em cada detalhe e comprometer-se ativamente com o sucesso de longo prazo da LDC CAPITAL e a satisfação dos nossos clientes, antecipando necessidades e superando expectativas. Adicionalmente, este senso de propriedade impulsiona um ambiente de meritocracia, onde o desempenho, a dedicação e o desenvolvimento individual e coletivo são reconhecidos e recompensados com base em critérios justos e transparentes, promovendo o crescimento profissional e as oportunidades em função do mérito e da efetiva contribuição para os resultados da Companhia.



#### 3.2. Valores

- **Respeito:** Valorizar a dignidade de todas as pessoas, independentemente de suas diferenças, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso e colaborativo.
- **Empatia:** Compreender e considerar os sentimentos e preocupações dos outros, incentivando um ambiente mais solidário.
- Alta Performance: Buscar altos padrões de desempenho e qualidade em todas as atividades, visando a melhoria contínua.
- **Colaboração:** Valorizar o trabalho em equipe e a cooperação entre indivíduos e áreas, promovendo sinergia e inovação.

#### 4. NORMAS DE CONDUTA

As normas de conduta visam estabelecer um guia específico para os comportamentos e decisões dos Destinatários, promovendo um ambiente de trabalho positivo e assegurando a conformidade legal e regulatória. Todos os Destinatários devem adotar postura responsável, pautada pelo respeito, cooperação, cautela, dedicação e honestidade, zelando pelos recursos e bens da Companhia.

#### 4.1. Conduta no Ambiente de Trabalho

- Respeito e Colaboração: Manter um ambiente de trabalho livre de todas as formas de assédio (sexual ou moral), bullying, preconceito e/ou discriminação (por condição social, crença religiosa, cor, raça, sexo, etc.) para com isso tornar a empresa um lugar de colaboração, em que todos ajudam aos outros a crescer.
- Compromisso: Ter a frente o compromisso de participar sempre que chamado a atividades ligadas a sua função na empresa, utilizando os recursos corporativos de forma adequada (ex: videoconferências e reuniões internas).
- Uso de Recursos da Empresa: Utilizar os recursos da Companhia de forma responsável e exclusivamente para fins profissionais. O uso indevido será considerado violação deste Código.
- Aparência Pessoal: Manter uma aparência pessoal adequada e profissional, condizente com a imagem que a LDC CAPITAL quer transmitir ao seu público.



## 4.2. Conflitos de Interesse

Os Destinatários não devem se envolver em negócios externos ou atividades que possam interferir nos princípios ou na condução dos negócios da LDC CAPITAL.

- Divulgação de Conflitos: Qualquer situação que possa representar um conflito de interesse (pessoal ou de terceiros) deve ser divulgada ao Diretor de Compliance da LDC CAPITAL, evitando decisões que beneficiem interesses pessoais em detrimento dos interesses da Companhia e de seus clientes.
- Negócios Pessoais: Evitar envolvimento em negócios pessoais que possam interferir ou prejudicar o desempenho profissional ou a reputação da LDC CAPITAL.
- Exemplos de Conflitos: Incluem atividades que interfiram com o tempo dedicado ao trabalho, uso de informações privilegiadas, operações com títulos de empresas ligadas pessoalmente ou proveitos em negociações com relacionamentos pessoais.

## 4.3. Uso de Informação Privilegiada

Informação privilegiada é qualquer dado ou conhecimento material e não público sobre a LDC CAPITAL, seus clientes, negócios, produtos, estratégias ou outras atividades, que, se divulgados, poderiam influenciar decisões de investimento ou a valorização de ativos. O uso inadequado dessa informação é antiético e ilegal.

- Exemplos de Informação Privilegiada: Resultados financeiros não divulgados, planos de fusão ou aquisição, novos produtos, mudanças na gestão, contratos estratégicos, entre outros.
- Diretrizes Gerais: Os Destinatários não devem usar informação privilegiada para obter vantagens pessoais ou para terceiros. Tais informações devem ser mantidas em estrita confidencialidade e só podem ser compartilhadas de forma controlada com pessoas dentro da LDC CAPITAL que necessitem delas para suas funções profissionais.
- Condutas Proibidas: Incluem comprar ou vender ações com base em informação privilegiada, compartilhar essa informação com terceiros (dicas), ou discuti-la em locais públicos ou com pessoas não autorizadas. É vedado também o uso de informação privilegiada para benefício próprio e/ou de terceiros na realização de operações próprias e/ou proprietárias da LDC CAPITAL.



# 4.4. Relacionamento com Órgãos de Supervisão e Fiscalização

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização (como a CVM) e o rigoroso cumprimento das normas vigentes são essenciais. É dever dos Destinatários repassarem aos seus superiores ou ao Diretor de Compliance, logo após o recebimento, todas e quaisquer correspondências enviadas por esses órgãos ou pelo Poder Judiciário.

#### 4.5. Relacionamento com Clientes

Os Destinatários devem lidar de forma justa, com integridade, honestidade, cortesia, eficiência, sinceridade e comprometimento, buscando a satisfação das expectativas do cliente dentro dos limites da legislação e regulamentação aplicável.

- Dever de Suitability: A LDC CAPITAL deverá buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes, considerando sua situação financeira e perfil, conforme regulamentação sobre adequação de produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (Suitability).
- Transparência e Clareza: Fornecer informações claras, objetivas, fundamentadas e completas, incluindo os riscos e consequências das recomendações de investimento.
- Não Garantia de Rentabilidade: É expressamente vedado garantir níveis de rentabilidade aos clientes.
- Manutenção de Documentação: Manter atualizada e à disposição dos clientes toda a documentação pertinente à consultoria e avaliação do perfil de investimento.
- Presentes: A aceitação de presentes, vantagens ou entretenimento pode impactar a Companhia. Evitar situações que possam ser interpretadas como influências indevidas ou que comprometam a imparcialidade. Presentes de valores simbólicos (canetas, calendários e afins) poderão ser aceitos, mas presentes de valores significativos, como dinheiro, doações ou viagens são expressamente proibidos. Antes de aceitar qualquer presente, o destinatário deve avaliar se a aceitação poderá comprometer sua imparcialidade ou criar aparência de conflito de interesses, além de declarar, em caso de aceite, o Diretor de Compliance.



#### 4.6. Relacionamento com Fornecedores e Parceiros

A LDC CAPITAL preza pelo bom relacionamento, respeito e confiança com fornecedores e parceiros, buscando a melhoria contínua e aprimoramento.

- Contratar somente fornecedores e prestadores de serviços idôneos, com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos, preferencialmente com contratos escritos.
- Incentivar que os fornecedores adotem práticas de gestão com respeito à dignidade humana, ética e preservação do meio ambiente.

#### 4.7. Relacionamento com Concorrentes

Manter relações de respeito e condizentes com as regras do mercado.

- Atuar com ética e transparência.
- Não divulgar comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de empresas concorrentes.
- Não comentar sobre assuntos internos da LDC CAPITAL com terceiros ou concorrentes.
- Não divulgar informações relevantes ou de interesse da LDC CAPITAL aos concorrentes, salvo com autorização expressa do Diretor de Compliance ou de Consultoria.

## 4.8. Relacionamento com a Imprensa e Mídias Sociais

- Direcionamento: A comunicação externa e o relacionamento com a imprensa devem ser alinhados com os princípios e valores da empresa.
  De preferência, também alinhado com o responsável geral da empresa.
- Opiniões Pessoais: Evitar manifestar em meios de comunicação ou mídias sociais opiniões que possam ser interpretadas como posição oficial da LDC CAPITAL.
- Conteúdo em Redes Sociais: Destinatários são incentivados a compartilhar conhecimento e promover educação financeira de maneira responsável, desde que o conteúdo esteja em conformidade com os serviços oferecidos pela LDC CAPITAL e seus valores, evitando temas como day-trade e curto prazo, e priorizando a transparência e ética.



 Comentários Restritos: Os Destinatários autorizados a participar de entrevistas devem se restringir a comentários técnicos, precisos e completos, evitando juízos de valor desnecessários e declarações discriminatórias ou político-partidárias.

## 4.9. Não Difamação

A LDC CAPITAL preza pela integridade e respeito mútuo. É expressamente proibido, pública ou privadamente, difamar, caluniar ou denegrir, verbal ou escrito, a imagem ou reputação de colegas, clientes, fornecedores ou qualquer parte relacionada direta ou indiretamente às operações da LDC CAPITAL. É vedado admitir ou reconhecer fatos que possam gerar responsabilidade à LDC CAPITAL sem autorização prévia do representante legal.

#### **5. CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS**

As atividades da LDC CAPITAL estão sujeitas a diversas leis e regulamentos específicos, incluindo normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP") e outras legislações federais, estaduais e municipais.

Espera-se o cumprimento e conhecimento das políticas e procedimentos aplicáveis às funções, concluindo todos os treinamentos necessários. A LDC CAPITAL busca atuar em conformidade com todas as leis e Resoluções que abrangem sua atividade.

## 6. CANAL DE DENÚNCIAS E CONFORMIDADE

Esta seção estabelece os mecanismos e procedimentos para reportar violações e garantir a conformidade com as normas estabelecidas.

## 6.1. Importância das Denúncias

As denúncias desempenham um papel importante na manutenção da credibilidade e transparência da LDC CAPITAL. Elas permitem identificar e corrigir condutas rechaçadas por este Código de Ética, prevenindo possíveis danos à reputação e à operação da empresa, além de abrir espaço para os Destinatários reportarem irregularidades, alimentando uma cultura de confiança e responsabilidade.



#### 6.2. Canal de Denúncias

A LDC CAPITAL mantém seu e-mail principal de contato acessível e confidencial para que os Destinatários possam relatar quaisquer comportamentos que violem este Código ou quaisquer outras irregularidades.

E-mail para denúncias: contato@ldccapital.com.br

## 6.3. Procedimento para Denúncias

Todas as denúncias recebidas serão registradas e encaminhadas ao Diretor de Compliance ou Comitê de Ética, que avaliará a denúncia para determinar sua veracidade e a necessidade de investigação. Caso validada, a apuração dos fatos e determinação das ações corretivas serão necessárias. O denunciante, se identificado, poderá ser informado sobre o andamento e o resultado da investigação, respeitando a confidencialidade.

## 6.4. Proteção ao Denunciante

A LDC CAPITAL garante proteção contra todos os Destinatários que realizem denúncias de violações. Qualquer forma de retaliação ao denunciante será considerada uma violação grave e será sujeita a medidas disciplinares, incluindo possível rescisão de contrato, sem prejuízo de outras penalidades legais.

# 7. SANÇÕES

O descumprimento de qualquer diretriz estabelecida neste Código, ou de políticas e normas internas da LDC CAPITAL, sujeitará o infrator a medidas disciplinares. As sanções poderão ser definidas e aplicadas pela Diretoria ou Comitê de Ética, garantido o amplo direito de defesa ao Destinatário. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, conforme a legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de penalidades pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e do direito da LDC CAPITAL de pleitear indenizações pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio dos procedimentos legais cabíveis.



# 8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES

Este Código de Ética e Conduta foi aprovado pela administração da LDC CAPITAL LTDA e entra em vigor na data de sua divulgação a todos os Destinatários.

A manutenção e a aplicação consistente e eficaz deste Código são fundamentais para a garantia da integridade e do funcionamento ético da LDC CAPITAL, considerando a constante evolução dos contextos sociais, tecnológicos, econômicos e regulatórios.

Este Código será revisado anualmente para verificação de possíveis alterações regulatórias, legais ou em práticas de negócios da LDC CAPITAL, garantindo sua atualização e conformidade.